

Decreto nº 3099 de 03 de outubro de 2001

Dispõe sobre a criação do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Rio Curiaú - APA do Rio Curiaú.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o artigo 7º, da Lei Estadual nº 0431, de 15 de setembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1290/2001-CRA/GAB/SEMA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Rio Curiaú - APA do Rio Curiaú, que será responsável pelo gerenciamento e manejo da Área de Proteção Ambiental do Rio Curiaú.

Art. 2º - O referido Conselho será composto por representantes, titular e suplente, das instituições abaixo relacionadas:

- Secretaria de Estado do Meio Ambiente
- Fundação Estadual de Cultura do Amapá
- Prefeitura Municipal de Macapá
- Câmara Municipal de Macapá
- União dos Negros do Amapá
- Associação das Mulheres Mãe Venina da Comunidade do Curiaú e Adjacências
- Associação de Jovens do Curiaú
- Comunidade Curiaú de Dentro
- Comunidade Curiaú de Fora
- Comunidade Curralinho
- Comunidade São Francisco da Casa Grande
- Comunidade Mocambo
- " **Externa**

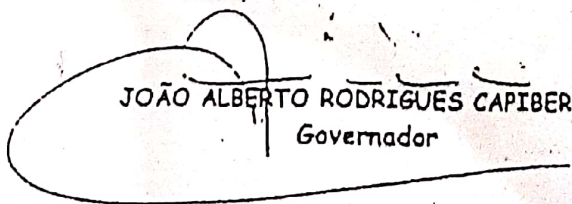
Art. 3º - O Conselho Gestor terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto, para formulação e aprovação do seu Regimento Interno, onde serão definidas as suas competências e atribuições.

Art. 4º - Na primeira reunião ordinária, o Conselho Gestor escolherá, dentre os seus membros, uma Comissão Executiva Provisória, que será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Art. 5º - Os membros participantes do Conselho Gestor, serão indicados por suas respectivas instituições e nomeados por ato do Secretário de Estado do Meio Ambiente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá, 03 de outubro de 2001


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador